

FAQ EDITAL CATALISAR 2021

1. Só podem participar projetos aprovados em alguma das Leis de Incentivo?

Sim. Para participar do Edital 2021 Catalisar, as instituições devem estar com projetos aprovados, nos devidos Conselhos ou Ministérios, nas leis abaixo, pois trata-se de verba de incentivos fiscais.

São as seguintes leis: Lei Federal de Incentivo à Cultura (antiga Lei Rouanet), Lei de Incentivo ao Esporte, Lei de Incentivo ao Idoso (FMI), Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD); PRONAS e PRONON.

2. Como comprovar a aprovação do Projeto nas Leis de Incentivo?

3. Como comprovar que o Projeto está apto a captação de recursos?

4. São solicitados como documentos obrigatórios: Comprovante bancário de abertura da conta captação do projeto; e, Certificado de Aprovação/Captação, constando o período para captação de recursos, caso não conste no Diário Oficial.

Do que se tratam? Essa conta é a do FUNDO?

Nas situações em que os conselhos e entes públicos não realizam a publicação dos projetos aprovados em diário oficial, podem ser anexados como comprovantes certificados de captação ou qualquer documento idôneo emitido pelo órgão público competente, na submissão da proposta.

Geralmente o projeto aprovado na Lei de Incentivo é publicado no Diário Oficial do ente público correspondente. A cópia do diário oficial é indicação de que o projeto está aprovado.

Em alguns estados e municípios, os projetos aprovados recebem captação de recursos através de um Fundo (Estadual ou Municipal). Os recursos captados caem na conta do Fundo e são repassados para a instituição (que a partir daí abre a conta para receber o recurso).

Caso o patrocínio deva ser direcionado para a conta do Fundo, poderá ser enviado certificado de captação, com os dados bancários do Fundo e o período para captação de recursos.

O projeto deve estar aprovado em uma das leis, para que, uma vez selecionado e o depósito do patrocínio seja feito na conta do Fundo, seja emitida uma declaração, solicitando a destinação dos recursos para o projeto.

5. Pode ser feita a inscrição de Pessoa Jurídica com fins lucrativos?

Sim, mas apenas para os casos de consultoria e produtora cujos projetos sejam ofertados gratuitamente aos seus beneficiários e se alinhem com uma das categorias: Inclusão social, Educação e desenvolvimento integral e Geração de trabalho e renda.

6. Proponentes em coprodução podem se inscrever?

Sim, desde que o projeto esteja aprovado na lei de incentivo, ainda que em coprodução executiva, ou seja, o projeto possuir como representante duas organizações realizadoras.

7. Projetos de educação, na área de tecnologia podem se inscrever?

Sim. Projetos destinados a formação educacional ou cultural de crianças, jovens ou adultos no manejo de tecnologias (por exemplo: para atuar com redes sociais e internet), para fins de geração de renda não se enquadram no impeditivo do item 4.4 do edital (*NÃO serão considerados, para esse edital, os projetos com as seguintes características: De desenvolvimento tecnológico*), que se refere a criação de um novo produto, serviço ou processo, que implique num avanço da tecnologia.

8. Qual o teto máximo do financiamento para cada projeto contemplado?

A informação está no item 2.4 do regulamento.

9. Em relação ao teto máximo, significa que cada projeto pode ser enviado com até esse valor ou esse é o valor disponível para ser rateado entre os projetos aprovados?

É o valor total que dispomos e poderá ser rateado entre projetos ou direcionado para um único projeto.

10. Estou com problemas no preenchimento da proposta.

11. Mensagem que falta preencher campo, porém o campo não permite preenchimento.

Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie e-mail para contato@prosas.com.br.

12. Outras dúvidas sobre o conteúdo e aplicação das regras do edital.

Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo do regulamento previsto no edital, envie e-mail para comunicacaoexterna@fccsa.com.br.

Certifique-se que a inscrição do seu projeto foi concluída na plataforma e não se encontra em “rascunho”; situação em que o seu projeto não será enviado para avaliação.